



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº: 13.072-9/2013
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
INTERESSADO: NEWTON DE FREITAS MIOTTO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA (AGRUPAMENTO DE MULTAS)

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento para agrupamento de multas para fins de parcelamento, nos termos do art. 290, do RITCE/MT, aplicadas ao Sr. Newton de Freitas Miotto, responsável pelos atrasos na remessa de informações e documentos obrigatórios a este Tribunal.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou que o referido gestor solicitou o agrupamento das multas pendentes de recolhimento nos processos físicos nºs 13.401-5/2011 (multa de 15 UPFs/MT) e 15.736-8/2012 (162 UPFs/MT), nos processos digitais nºs 17.470-0/2012 (12 UPFs/MT), 14.262-0/2010 (14 UPFs/MT), 3.563-7/2012 (67 UPFs), 17.469-6/2012 (356,70 UPFs), 21.231-8/2012 (4 UPFs) e 13.072-9/2013 (principal e mais recente) com multa de 254,50 UPFs/MT, totalizando o saldo de **885,20 UPFs/MT** de multa, para fins de parcelamento, com a conclusão de que as multas somadas ultrapassam 30% de sua renda mensal bruta.

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 3.675/2014, manifestando-se pelo agrupamento da totalidade das multas, efetuando-se a soma e o lançamento sob um único saldo, com a consequente baixa das multas individuais no sistema de sanções, nos moldes do art. 293 do RITCE/MT, e pelo deferimento do pedido de parcelamento, nos termos do artigo 290, §§ 6º e 7º, da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE/MT).

É o Relatório.

